

172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 299, a saber: 1. Conforme se verifica dos documentos juntados às fls. 288/298, foram regularmente cumpridas pelos sindicados as condições estabelecidas em audiência em que aceitaram a proposta de suspensão condicional da Sindicância, apresentando os relatórios de atividades e atestados de frequência certificando não haverem cometido no período nenhuma falta injustificada. 2. Declaro que até o presente momento foram cumpridas as condições e aguardo relatório e certidão de frequência do próximo trimestre. Observe que deverão ser, sob pena de rescisão do acordo de suspensão, observadas rigorosamente as datas fixadas em audiência para o encaminhamento dos documentos determinados. 3. Encaminhe-se cópia do presente despacho aos acusados através de seus emails e ao seus Defensores, para os devidos fins. 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA – OAB/SP 378.023
DR. RAIMUNTO GILBERTO NASCIMENTO LOPES – OAB/SP 124.295
DR. ERICK JUAN FONSECA -OAB/SP 232.936
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SAP 784/2019 – GDCC. 1000726-398000/2019
INTERESSADO: R.P.D.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 134, a saber: Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 10h, sob a Presidência do Procurador do Estado Dr. José Alexandre Cunha Campos, foi instalada a audiência de instrução por videoconferência, objetivando as oitivas das Testemunhas da Administração (G. A. M. N., E. L. R. e C. A. O. C.). Participaram da audiência, a Nobre Defensora Dativa Plantonista, Dra. Erika Gincer Ikonomakis, OAB/SP nº 183.366, uma vez que o Nobre Defensor Dativo Credenciado, Dr. Fernando Augusto de Souza, OAB/SP nº 226.828, apesar de ter sido regularmente intimado às fls. 121, não compareceu ao ato instrutório, apesar das tentativas de localizá-lo. Encerradas as três oitivas mencionadas, pela Presidência foi deliberado o seguinte: 1) Considerando que a audiência foi realizada por intermédio de recursos audiovisuais, deverá a Assessoria providenciar a gravação em mídia DVD e sua juntada aos autos; 2) Dada a palavra à Nobre Defensora Dativa Plantonista: Nada requereu. Prosseguiu pelo Senhor Presidente foi deliberado: 3) Dou por encerrada a fase instrutória; 4) Concedo o prazo legal de 07 (sete) dias, para a oferta das Alegações Finais, devendo ser compartilhada com o Nobre Defensor Dativo Credenciado (Dr. Fernando Augusto de Souza, OAB/SP nº 226.828), a gravação do interrogatório da acusada e dos depoimentos colhidos hoje em audiência; 5) Com a chegada das Razões Finais (que poderão ser enviadas eletronicamente, respeitado o limite de 10 folhas), conclusos para a elaboração do Relatório Final; 6) Intime-se o referido Nobre Defensor Dativo Credenciado, via Imprensa Oficial, anotando-se que a prescrição se dará em 21/02/2026. Nada mais. Encerrou-se o presente termo, que reproduz os atos praticados em audiência. A vista e a carga de autos poderão ser agendasdas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA - OAB/SP 226.828

## PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

### EDITAL

Informamos a Viarondon Concessionária de Rodovia S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital SEI nº 021.00000066/2023-00. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital SEI nº 134.00015818/2023-61. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

“INTIMAÇÃO. Processo nº 134.00003118/2023-23. Concessionária Rodovias do Tietê S/A. INTIMA-SE a Concessionária para ciência da concessão adicional de mais 30 (trinta) dias corridos, a fim de que seja apresentada a documentação solicitada pela ARTESP, a contar da data desta publicação.”

### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

**Comunicado da Diretoria de Investimentos de 01/11/2023**

A Diretoria de Investimentos comunica que emitiu o Relatório Técnico RT.DIN.0014/23, onde foram analisadas: (i) as argumentações técnicas apresentadas pela C.R.Ta. S/A através do Relatório IDEAC sobre a obra da Ampliação Principal, (ii) o estudo específico dos efeitos dos eventos no início/término dos itens de obra referentes a cada uma das Notificações em trâmite e, (iii) as determinações do Parecer CJ/ARTESP nº 19/2023. Diante disso, informamos que para os processos referentes as Notificações NOT.DIN de números 0473/15, 0474/15, 0475/15, 0479/15, 0480/15, 0009/17, 0010/17, 0011/17, 0012/17, 0013/17, 0014/17, 0015/17, 0016/17, 0017/17, 0018/17, 0019/17, 0020/17, 0021/17, 0022/17, 0023/17, 0024/17, 0025/17, 0026/17, 0027/17, 0028/17, 0029/17, 0030/17, 0031/17, 0032/17, 0033/17, 0034/17, 0035/17, 0036/17, 0037/17, 0038/17, 0039/17, 0040/17, 0734/18, 0735/18, 0739/18, 0740/18, 0741/18, 0744/18, 1599/19, 1600/19, 1601/19, 1602/19, 1603/19, 1604/19, 1605/19, 1606/19, 1607/19, 1608/19, 1609/19, 1610/19, 1611/19, 1612/19, 1614/19, 1615/19 e 1616/19, concluímos pelo deferimento das justificativas apresentadas. Assim, os processos referentes às Notificações acima citadas, serão arquivados.

## DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

### 2º CHAMAMENTO PÚBLICO

DIRETORIA DE PROCÉDIMENTOS E LOGÍSTICA - DPL
Considerando a solicitação da permissionária VIAÇÃO PIRA-CIABANA S/A para desistência da operação da linha rodoviária entre MOGI DAS CRUZES e NAZARÉ PAULISTA, Autos nº 0058/ARTESP/10 (protocolo nº 621.062/2023) e para que concomitantemente sejam adotadas providências quanto à substituição da empresa prestadora do serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros.

Considerando ainda que o transporte de passageiros é serviço essencial, não podendo, pois, sofrer solução de continuidade e, considerando, finalmente, as disposições do inciso II do artigo 17º, concomitante com o artigo 24º, ambos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 29.913/89.

A Diretoria de Procedimentos e Logística da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. CONVOCAR empresas interessadas devidamente cadastradas e que operam no SERVIÇO REGULAR e/ou no SERVIÇO DE FRETAMENTO, para que, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar desta publicação, apresentem junto à ARTESP manifestação formal acerca de seu interesse em operar a referida linha, sob o regime de autorização, em CARÁTER EMERGENCIAL, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, prorrogáveis uma única vez por igual período;

2. Os veículos a serem disponibilizados para a operação emergencial devem atender as especificações técnicas do serviço rodoviário convencional e demais parâmetros estabelecidos pela regulamentação vigente;

3. As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas para o e-mail: tc5@artesp.sp.gov.br

4. As informações complementares serão fornecidas junto à ARTESP – Diretoria de Procedimentos e Logística – Regional TCS São Paulo, à Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi, São Paulo/SP.

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5ª Convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022**

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso das suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24 de dezembro de 2022, resolve:

Tornar público que ficam convocados a comparecer os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no processo seletivo simplificado para o cargo de Supervisor Pedagógico: código 6 Pedagogia.

1.Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, conforme a respectiva convocação constante no Anexo I.

2.O atendimento ao candidato ocorrerá exclusivamente na data que remete ao seu nome e identificação, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.4.1.

3.Os atendimentos ocorrerão das 09h00 às 11h30, na Av. Professor Almeida Prado, 532, Prédio 1 - Térreo - Cidade Universitária, São Paulo, SP, para entrega e comprovação dos pré-requisitos e documentação completa para admissão, conforme estabelecido no Capítulo 14 do Edital, itens 14.4, 14.5 e 14.7.

4.Somente serão admitidos os candidatos cuja documentação estiver rigorosamente de acordo com o estabelecido no Edital e que tenha sido entregue no prazo e no local estipulados neste comunicado de convocação, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.8.3.

5.O não comparecimento na data, local e horário estabelecidos nesta convocação ou a falta de apresentação da documentação será considerado como desistência por parte do interessado, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.8.3.

6.Os candidatos que entregarem a documentação completa para admissão e cumprirem com os pré-requisitos definidos no Edital serão encaminhados para exame médico admissional a ser realizado na Rua França Pinto, 899, Vila Mariana, São Paulo/ SP, sendo que nesta fase o candidato poderá ser eliminado caso não seja considerado apto na avaliação médica, conforme Capítulo 14 do Edital, item 14.6.1 e 14.6.2.

6.1. Os candidatos realizarão o exame médico no próximo dia útil das 08h00 às 11h00.

7.Em se tratando de candidato com deficiência aprovado e classificado, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme Capítulo 4 do Edital, item 4.4, 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 sendo que os documentos, conforme Capítulo 4 do Edital, item 4.13, o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições no certame, dia 28 de dezembro de 2022, deverá ser entregue ao médico do trabalho no momento da Avaliação Médica.

8.Caso haja a necessidade de recursos de acessibilidade para o dia da contratação, o candidato deverá informar essa condição por meio do e-mail psssupervpedagogico2022@univesp.br até as 17h do dia 13 de novembro de 2023.

9.A data para os candidatos preencherem e assinarem as declarações obrigatórias e assinatura do contrato de trabalho será no dia 17 de novembro de 2023, podendo haver alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.

10. A data prevista para o início da vigência do contrato de trabalho é dia 21 de novembro de 2023, podendo haver alteração desde que previamente comunicado aos candidatos.

### ANEXO I

Lista de convocações

CARGO
CÓDIGO DO CARGO E ÁREA DO CONHECIMENTO
INSCRIÇÃO
NOME
CLASS.
DATA E HORÁRIO - ITEM 3 - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
DATA E HORÁRIO - ITEM 10 - ASSINATURA E REGISTRO (*)
Supervisor Pedagógico
006 Pedagogia
32395256
LILIA DE LIMA ANDRADE
24
16/11/2023 das 09h00 às 11h30
21/11/2023 das 13h00 às 15h30
Supervisor Pedagógico
006 Pedagogia
31612954
THAIS MORENO PRIOLLI
25
16/11/2023 das 09h00 às 11h30
21/11/2023 das 13h00 às 15h30
(*) Observados os itens 3, 5, 6, 7 e 8 deste edital.
São Paulo, 01 de novembro de 2023.
MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
Presidente

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### Convocação:

Convocamos o representante legal da empresa M.A.N. SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., a Sra. Lidiane Cristina Rodrigues dos Santos Roque, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da diferença da Garantia do Contrato N.º 259/2022, referente a Prorrogação por mais um período de 15 (quinze) meses, dos Serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA EM DIVERSAS UNIDADES. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 21.966,85 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de aditamento referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa PROVISION SEGURANÇA EIRELI., o Sr. Robson Milani, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da dife-

rença da Garantia do Contrato N.º 260/2022, referente a Prorrogação por mais um período de 15 (quinze) meses, dos Serviços de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA EM DIVERSAS UNIDADES. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 14.943,44 (quatorze mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste termo de aditamento referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

**PORTARIA Nº 53, de 1º de novembro de 2023**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, será realizada em Reunião Ordinária da Congregação da FCFRP-USP, no dia 15 de dezembro de 2023. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado na home page da Unidade e dirigido ao Diretor da FCFRP. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac@fcfrp.usp.br, no prazo de 7 a 17 de novembro de 2023 [10 dias].

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores nos Programas de Pós-Graduação da Unidade.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 20 de novembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 21 a 30 de novembro de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores nos Programas de Pós-Graduação da Unidade.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da FCFRP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 5 de dezembro de 2023, pelo e-mail atac@fcfrp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

### DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos será feita pelo sistema eletrônico de votação imediatamente após o término da votação.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do atual Diretor, com vigência de 21/02/2024 a 22/01/2026.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 54, de 1º de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Gradação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Gradação da Faculdade de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, será realizada em Reunião Ordinária da Congregação da FCFRP-USP, no dia 15 de dezembro de 2023. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado na home page da Unidade e dirigido ao Diretor da FCFRP. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac@fcfrp.usp.br, no prazo de 7 a 17 de novembro de 2023 [10 dias].

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à FCFRR.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 20 de novembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 21 a 30 de novembro de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da FCFRP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 5 de dezembro de 2023, pelo e-mail atac@fcfrp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

### DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos será feita pelo sistema eletrônico de votação imediatamente após o término da votação.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato do atual Diretor, com vigência de 21/02/2024 a 22/01/2026.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 55, de 1º de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto, será realizada em Reunião Ordinária da Congregação da FCFRP-USP, no dia 15 de dezembro de 2023.

### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão apresentar suas candidaturas em chapa, por meio de requerimento próprio, a ser disponibilizado na home page da Unidade e dirigido ao Diretor da FCFRP. Após preenchimento e assinatura por ambos os componentes da chapa, o requerimento deverá ser enviado para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, atac@fcfrp.usp.br, no prazo de 7 a 17 de novembro de 2023 [10 dias].

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à FCFRR.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 20 de novembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 21 a 30 de novembro de 2023 [10 dias], nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 14 horas do dia 1º de dezembro de 2023, no sítio da unidade, a lista de chapas que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da FCFRP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 5 de dezembro de 2023, pelo e-mail atac@fcfrp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

### DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos será feita pelo